

e de amplo conhecimento, devidamente apontadas nos considerandos retro mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados até 15/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Referendado pelo que trata a Cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 005/2013/CPL/PGJ.

Fortaleza, 09 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO (AUTORIDADE COMPETENTE - PGJ/CE).

RESOLUÇÃO Nº 052/2015

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/11/2015, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionadas: CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008; **CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Intermediária foi a **3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aracati, pelo critério de Merecimento**, mediante Resolução do CSMP nº 047/2015, de 26/05/2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1214 – Ano V, Caderno 1: Administrativo, do dia 29/05/2015. **RESOLVE** tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
01	Promotoria de Justiça da Comarca de Lavras da Mangabeira	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr.(a) Leonardo Marinho de Carvalho Chaves , para a Promotoria de Justiça Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte de Entrância Final em 26/10/2015.	ANTIGUIDADE Promoção por Antiguidade
02	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) Francisco Elnatan Carlos de Oliveira Júnior , para a 5ª Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Fortaleza de Entrância Final em 26/10/2015.	MERECIMENTO , sendo ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Registre-se e Publique-se. **PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de novembro de 2015. **Alfredo RICARDO de Holanda MACHADO**. Procurador-Geral de Justiça. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

RESOLUÇÃO Nº 053/2015

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/11/2015, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008; **CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Inicial foi a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRUZ, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, mediante Resolução do CSMP nº 051/2015, de 11/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1267 – Ano V, Caderno 1: Administrativo, do dia 13/08/2015. **RESOLVE** tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA INICIAL**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
	Promotoria de Justiça da Comarca de Cariré	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) André Luis Tabosa de Oliveira , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO

	Promotoria de Justiça da Comarca de Paracuru	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Elizabeba Rebouças Tomé Praciano , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
	Promotoria de Justiça da Comarca de Acarape	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Roselita Nogueira Vieira Albuquerque Troccoli , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
	Promotoria de Justiça da Comarca de Guaiúba	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Gabrielle Correia Lima Pereira , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
	Promotoria de Justiça da Comarca de Pindoretama	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Rosalice Macêdo Ferraz , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
	Promotoria de Justiça da Comarca de Barroquinha	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Celita Ribeiro Ciarlini , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
	Promotoria de Justiça da Comarca de Farias Brito	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Cleyton Bantim da Cruz , para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
	Promotoria de Justiça da Comarca de Meruóca	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Izabella Drumond Matosinhos , para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Morada Nova de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
	Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Gleydson Leandro Carneiro Pereira , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Morada Nova de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
	Promotoria de Justiça da Comarca de Itatira	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
	Promotoria de Justiça da Comarca de Saboeiro	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Marina Romagna Marcelino , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
	Promotoria de Justiça da Comarca de Forquilha	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Lígia de Paula Oliveira , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
	Promotoria de Justiça da Comarca de Pereiro	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) José Haroldo dos Santos Silva Junior , para a 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Crateús de Entrância Intermediária em 26/10/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO

Registre-se e Publique-se. **PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2015. **Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**. Procurador-Geral de Justiça. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 50/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 2ª DEFENSORIA DE TAUÁ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 51/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE URUBURETAMA	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 52/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE IGUATU	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral